



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 140

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 61ª SO	1495
SECRETARIA LEGISLATIVA	1499
ATOS DIVERSOS	1500
SECRETARIA GERAL	1501
ADVOCACIA GERAL	1502

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA. P I.

PROJETO DE LEI DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB –
Declara de Utilidade Pública a Associação Evangélica de Alto Paraíso – AEAPA, com sede no Município de Alto Paraíso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Evangélica de Alto Paraíso – AEAPA, com sede no Município de Alto Paraíso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação Evangélica de Alto Paraíso, constituída em 17 de janeiro de 2007, é uma entidade

sem fins lucrativos, que tem por finalidade congregar os Setores Privados, e os Setores Públicos, promovendo interesses, no campo político, econômico e social, prestando serviços em parcerias, buscando a participação da comunidade evangélica, sem discriminação de denominação religiosa, raça, cor sexo, condição social, credo ou religião, nacionalidade e classe social. E ainda criando escolas, creches, asilos, centro de recuperação de dependente químico.

A Associação atuará ainda, na promoção de qualquer serviço social que possa contribuir para o fomento e racionalização das comunidades, para melhores condições de vida de seus associados.

Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação deste projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 05 de outubro de 2011.

Dep. Valter Araujo – PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PSD – Voto de Repúdio ao cancelamento do Programa “Conteúdo Amazônico”, do jornalista Paulo Benito, pela TV Allamanda.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer **Voto de Repúdio** ao cancelamento do contrato de exibição do Programa “**Conteúdo Amazônico**”, apresentado pelo jornalista **Paulo Benito** na TV Allamanda após entrevista a este Deputado no último dia 06 de outubro, e, repudiar toda e qualquer forma de censura ou ato que atentem contra a liberdade de expressão que não coadunam com os preceitos do Estado Democrático de Direito.

Dep. José Hermínio Coelho – PSD

REQUERIMENTO DEPUTADO LORIVAL AMORIM – PMN
– Requer adiamento da apreciação do Projeto de Lei nº 213/2011.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer nos termos do artigo 211 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, seja adiada por 03 (três) sessões a discussão e votação do Projeto de Lei nº 213/2011 de autoria do Poder Executivo o qual “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Rondônia para o período de 2012-2015, nos termos do caput do artigo 134 da Constituição Estadual”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tal requerimento é proposto, em virtude de todos os parlamentares não terem recebido cópia dos anexos do referido projeto de lei, assim solicitamos a aprovação deste, para que tenhamos conhecimento na íntegra da matéria a ser apreciada.

Plenário das Deliberações, em 11 de outubro de 2011.
Dep. Lorival Amorim - PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, bonificar os agentes comunitários de saúde das comunidades rurais ou urbanas.

O Parlamentar que a presente subscreve nos termos regimentais, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, bonificar os agentes comunitários de saúde das comunidades rurais ou urbanas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Paramentares, os agentes comunitários de saúde estão presentes nos 52 (cinquenta e dois) Municípios de Rondônia, num total aproximado de três mil agentes, comprometidos com a melhoria da qualidade de vida da população.

Portanto, é necessário reconhecermos a importância destes profissionais para a saúde pública preventiva, gratificando-os como forma de incentivo ao árduo trabalho

de desenvolvimento das ações de prevenção de doenças por meio de processos e educativo em saúde.

O que proponho com a presente Indicação é uma forma de olharmos juntos para o trabalho desses profissionais e ressignificá-los.

Plenário das Deliberações, 11 de outubro de 2011.
Dep. Valter Araújo – PTB.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Poder Executivo que disponibilize viatura para que seja realizado o transporte dos apenados do município de Costa Marques.

O parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, que disponibilize uma viatura que seja realizado o transporte dos apenados do município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas,

A insuficiência de frota à disposição da cadeia pública da cidade de Costa Marques, que conta apenas com um veículo para o transporte de presos às audiências e atendimentos médicos, sendo assim fundamental um outro veículo para a unidade prisional.

O carro que atualmente presta serviços à cadeia faz constantes deslocamentos para outros municípios, o que prejudica a escolta de apenados, outro fato que devemos levar em consideração é que a viatura existente na unidade não é adaptada com o chamado camburão, capota protegida com grades utilizada no transporte de presos.

A ausência desse recurso prejudica a segurança de agentes penitenciários e dos presos transportados, além de diminuir a capacidade de lotação dos apenados no veículo.

Sendo o exposto solicito que seja encaminhado um novo veículo a unidade prisional de Costa Marques e que o novo veículo seja provido de camburão.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2011.
Dep. Flávio Lemos – PR.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Siméia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTER ARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

INDICAÇÃO DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB – Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o envio de projeto para a criação e instalação de Clínicas públicas para recuperação de crianças dependentes químicos de drogas e álcool.

O Parlamentar que a presente subscreve nos termos regimentais, Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, o envio de projeto para a criação e instalação de Clínicas públicas para recuperação de crianças dependentes químicos de drogas e álcool.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, a dependência química é o estado no qual a pessoa perde a liberdade de dizer não às drogas, uma vez que o organismo do mesmo se adaptou ao uso de determinadas substâncias, gerando dependência.

O Objetivo da presente solicitação é contribuir com o processo de recuperação e reintegração pessoal de crianças e adolescentes no ambiente sócio familiar, uma vez que o tratamento é um processo que conta com várias ações: psicoterapia, medicamento, internação, etc, desenvolvendo com o paciente um tipo de atendimento mais longo que inclua sua recaída.

Pelos motivos acima expostos necessários se faz a presença do Estado em propiciar atendimento gratuito em clínicas especializadas dotadas de estruturas e equipes que assegurem o avanço no tratamento voltado à desintoxicação, pois, é certo que essas substâncias já destruíram e desestruturaram milhares de famílias e lares, levando jovens, quando não à morte, à destruição.

Plenário das Deliberações, 11 de outubro de 2011.
Dep. Valter Araújo – PTB.

PROJETO SUBSTITUTIVO DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Dispõe sobre exames Psicológicos anuais para o pessoal da Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, a efetuar exame psicológico anual a ser aplicado em todos os membros da Polícia Civil do Estado de Rondônia e Polícia Militar do Estado de Rondônia que desenvolvam atividades que não sejam meramente administrativas.

Art. 2º - O membro da corporação que apresentar incompatibilidade psicológica com a atividade de campo ficará impedido de atuar nesta área, devendo ser conduzido a uma atividade administrativa ou a outra equivalente.

Parágrafo único – Nos casos previstos no caput deste artigo, o membro será reavaliado sucessivamente por períodos de 30 dias, devendo então, desde que reabilitado, retornar à sua ocupação anterior.

Art. 3º - As avaliações bem como as reavaliações, serão executadas por profissionais da área de psicologia e afins, de forma a garantir efetivo apoio e possibilidade de reabilitação do servidor impedido.

Art. 4º - Os locais, horários, estrutura, métodos e o que mais for necessário para a consecução do disposto nesta Lei ficará a cargo de regulamentação inferior de órgão competente.

Art. 5º - O servidor enquadrado nas disposições do Art. 2º desta Lei terá o seu porte de arma suspenso até que seja reabilitado, devendo sua arma ser recolhida pela instituição a que pertencer.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar programa de trabalho no Orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como escopo a manutenção de policiais civis e militares em perfeito equilíbrio psíquico quando em atividades nas ruas.

É sabido que vários candidatos a policiais civis e policiais militares são reprovados por seus maus resultados nos exames psicotécnicos, ou por excesso de agressividade, ou por qualquer outra anormalidade psíquica que resulta em um indivíduo inabilitado para exercer atividade que prestou concurso. Tal exame, a despeito de controvérsias, é altamente benéfico na medida em que impede indivíduos inabilitados a exercerem atividade tão importante e complexa.

No entanto, após o teste psicotécnico realizado no concurso de ingresso em tal carreira, nunca mais estes indivíduos são submetidos aos exames psicológicos. Isto é extremamente grave, pois que, após a sua entrada, mesmo depois de ter passado pelo estágio probatório, o policial civil e o policial militar são submetidos às mais variadas circunstâncias que movem com seu íntimo, de forma a poder vir a apresentar determinados distúrbios psicológicos que os inabilitem para o exercício da atividade mais desgastante nessa função: a atividade de campo.

Tal situação é temerosa, visto que sem um acompanhamento constante da normalidade psicológica do policial civil e do policial militar poderemos nos encontrar com uma quantidade indeterminável de pessoas inabilitadas a desenvolver atividade junto ao público nas ruas, aumentando-se o risco de acidentes e outros agravantes de instabilidade social.

Este Projeto de Lei apresenta, deste modo, um meio de acompanhamento e controle da qualidade de segurança pública, sendo componentes de tal segurança a própria segurança do policial civil e do policial militar, a segurança do grupo que trabalhar com esta pessoa e, muito principalmente, a segurança dos cidadãos do Estado de Rondônia.

Também é de se citar que esta atitude por parte desta Casa, e a sua implementação rápida pelos Policiais Civil e

Militar inspirarão na sociedade maior confiança nestas Corporações, apesar de seus parcos instrumentos de trabalho.

Considerando a importância da matéria ora colocada no debate desta casa, acredito no apoio de meus pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 06 de outubro de 2011.
Lebrão – PTN – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR –
Indica ao Poder Executivo com cópia a SEDAM – Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, liberação para que seja realizado a manutenção e cascalhamento da Estrada vicinal, Linha H-45, Km 26, no Município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo com cópia a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, liberação para que seja realizado pela SEMOB – Secretaria Municipal de Obras do Município de Porto Velho a manutenção e cascalhamento da Estrada vicinal, Linha H-45, Km 26, no Município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas,

Os moradores que utilizam a Linha H-45, sentem discriminadas pelo Governo do Estado e pelo Poder Executivo Municipal de Porto Velho, já que muitos já solicitaram por várias vezes a manutenção e o encascalhamento da linha.

É importante destacar que a Associação Renascer no Campo, foi por várias vezes a órgão e secretarias responsável por tal ação e foi informado que a obra seria feita pela SEMOB, somente após liberação da SEDAM, já que necessitavam de tal liberação.

Só que devemos lembrar que a região já se encontra com estrada aberta e sem mata, que prejudicasse tal ação e o meio ambiente.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2011.
Flávio Lemos – PR – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR –
Indica ao Poder Executivo que disponibilize viatura para que seja realizado o policiamento pela Polícia Militar do Distrito de São Domingos do Guaporé.

O parlamentar que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, disponibilize viatura para que seja realizado o policiamento pela Polícia Militar do Distrito de São Domingos do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas,

Em São Domingos, o único veículo pertencente a PM está parado com problemas mecânicos desde o dia 16 de setembro. Em razão desse problema, os policiais estariam fazendo o patrulhamento a pé.

Situação de insegurança e precariedade no distrito, faz com que o destacamento policial há mais de duas semanas não disponibiliza de nenhuma viatura para realizar o trabalho.

Dessa forma, os policiais militares realizam o trabalho à pé, muitas vezes com veículos próprios e com ajuda da população. A única viatura do município está parada há mais de 2 semanas, sem nenhuma previsão de manutenção, e as comunidades mais distantes no município ficam sem nenhuma possibilidade de receber o trabalho dos Policiais.

Sendo o exposto solicito ao Poder Executivo e ao Comando da Polícia Militar para que seja enviado uma nova viatura ou manutenção do veículo existente.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2011.
Flávio Lemos – PR – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Poder Executivo que efetue o encascalhamento e patrolamento da RO – 133 no trecho que liga Machadinho D'Oeste a Cujubim, assim como sua programação para que seja realizada a pavimentação asfáltica pelo programa estradão.

O parlamentar que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, que efetue o encascalhamento e o Patrolamento da RO – 133 em toda a sua extensão e sua programação para que seja realizado a pavimentação asfáltica pelo programa Estradão.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas.

Milhares de pessoas que utilizam a Rodovia RO – 133 que liga Machadinho d'Oeste a Cujubim se sentem discriminadas pelo Departamento de Estradas de Rodagens de Rondônia e com o Governo do Estado, pelo fato do órgão responsável pela recuperação e manutenção das estradas estaduais não ter realizado ainda a recuperação desta importante rodovia estadual.

São vários quilômetros de buracos, valetas, costelas de vacas como são chamadas as irregularidades do terreno. Apesar disso vários veículos são obrigados a transitar pela

via de tráfego, principalmente os agricultores que residem ao longo da estrada e que necessitam se deslocar até Machadinho d'Oeste ou Cujubim para tratar de algum assunto particular ou adquirir mantimentos.

Sendo assim, é após o exposto peço ao Poder Executivo que efetue um estudo de viabilidade para que seja implementada tal indicação.

Plenário das Deliberações, 04 de outubro de 2011.
Dep. Flávio Lemos – PR

PROJETO DE LEI DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT
– Declara de Utilidade Pública Associação Cultural Educacional Monte Sinai, com sede na cidade de Porto Velho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Educacional Monte Sinai, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A Associação Cultural e Educacional Monte Sinai é uma entidade sem fins econômicos, é constituída para agregar, orientar e representar seus membros. Tem por finalidade principal promover, coordenar, conduzir, patrocinar, estimular e veicular sua produção educativa, pedagógica, ambiental e assistencial através dos diversos espaços, públicos, privados, comerciais ou não, e, se propõe a: defender os interesses e reivindicações dos associados, resguardando-os dentro da ordem e da lei, coletivamente, velar efetivamente pela formação cívica, moral e espiritual das crianças carentes, através da ocupação, recreação, palestras e bons exemplos de fraternidade e convivência social, criar e manter atividades para recreação, lazer, esportes, educação cívica, física e intelectual a disposição da comunidade, promoção de criação de bibliotecas comunitárias no intuito de despertar o desejo pela leitura, promover campanhas de doação de equipamentos e programas de informática para serem utilizados nas organizações da sociedade civil, visando criar salas de informática comunitária como forma de inclusão social, reunir interessados em atividades ambientais, educativas, filantrópicas, sociais, religiosas e cidadãs a fim de desenvolver estudos, pesquisas, projetos, programas e apresentações de trabalhos, no intuito de servir e desenvolver a preservação do meio ambiente.

Desta feita, contamos com o apoio dos ilustres para aprovação deste projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 05 de outubro de 2011.
Dep. Epifânia Barbosa – PT

SECRETARIA LEGISLATIVA

ATO Nº 14/2011-P/ALE

Nomeia membros titulares nas Comissões Permanentes que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,
no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando as renúncias dos Senhores Deputados Jaques Testoni e Neodi à titularidade em Comissões Permanentes da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros titulares nas seguintes Comissões Permanentes da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa:

I – os Senhores Deputados Edson Martins e Marcos Donadon, na Comissão Pró-Rondônia;

II – o Senhor Deputado Jesualdo Pires, na Comissão de Fiscalização e Controle; e

III – o Senhor Deputado Marcos Donadon, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2011.

Deputado Valter Araújo
Presidente - ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 200,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.**

Dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 199, de 13 de outubro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* e o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 199, de 13 de outubro de 2011, que “Convoca sessão itinerante extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o Município de Rolim”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica convocada sessão itinerante extraordinária para o dia 10 de novembro de 2011, às 15 horas, no Município de Rolim de Moura, e transferida a sede do Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do artigo 107 do Regimento Interno, para o referido Município.

Parágrafo único. Em face da convocação de sessão itinerante e da transferência da sede do Poder Legislativo, ficam canceladas as sessões ordinárias dos dias 9 e 10 de novembro de 2011.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de outubro de 2011.

Deputado Valter Araújo
Presidente – ALE/RO

ATOS DIVERSOS

ATO Nº2377/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão de Levantamento Físico, Contábil, Patrimonial e Financeiro de Todos os Bens Permanentes da ALE/RO.

NOMEAR, sem ônus, Comissão de Levantamento Físico, Contábil, Patrimonial e Financeiro de Todos os Bens Permanentes da ALE/RO, composta pelos servidores relacionados, no período de 90 (noventa) dias.

Presidente: EUNILSON COSTA FREITAS

Membro: LUIZ CARLOS DA SILVA

Secretária: ESTELIA PEREIRA BRASIL.

Porto Velho, 20 de outubro de 2011.

Valter Araujo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral ALE

ATO Nº2378/11/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais

e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão Especial de Apuração Preliminar, para promover a instauração de Sindicâncias Administrativas no âmbito da Corregedoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

NOMEAR, sem ônus a Comissão Especial de Apuração Preliminar, para promover a Instauração de Sindicâncias Administrativas no âmbito da Corregedoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, composta pelos servidores relacionados, no período de 90(noventa) dias.

Presidente: WALDEMAR GONSALVES CARVALHO

Membros: CLAUDIONEIA SOUZA DA SILVA

Secretário: PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA

Porto Velho, 20 de outubro de 2011.

Valter Araujo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral ALE

ATO Nº 2290/2011-SRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

ALTERAR

A composição dos membros da Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens, instituído pelo ATO Nº 0130/2011-DRH/MD/ALE, publicada no Diário Oficial/ALE/RO nº 026, pagina 295 de 17 de março de 2011, a partir de 03 de outubro de 2011.

Presidente: ISAAC COSTA ARAÚJO FILHO

Membros: GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
FREDSON BARROSO FREIRE

Porto Velho, 05 de outubro de 2011.

Valter Araujo Gonçalves João Ricardo G. de Mendonça
Presidente MD/ALE Secretário Geral ALE

SECRETARIA GERAL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº. 00793/2011/ALE****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet (almoço/jantar) e de coquetel, coffee break, café da manhã, brunchs, lanches/pizzas e sucos, com a disponibilização de todo o material de apoio necessário, e Infraestrutura (espaço físico/local e complementos), de acordo com as necessidades e solicitações do Departamento de Cerimonial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO 01.

Em atendimento ao disposto no Art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, **ADJUDICO** o lote único do Pregão Presencial nº 011/2011 e **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação à empresa MARIA JOSÉ DA SILVA ME, no valor total de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais) por estar em conformidade com as normas legais, Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 3.555/00 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho – RO, 25 de outubro de 2011.

João Ricardo G. Mendonça
Secretário Geral – ALE/RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº. 00636/2011/ALE****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de blindagem automotiva NEB III-A, em 02 (dois) veículos, tipo camioneta Hillux modelo SW4, Marca Toyota, Ano/Modelo 2011/2011, incluindo o transporte dos veículos até a sede da contratada/sede da contratante (ida/volta), legalização da blindagem no documento dos veículos e seguro do transporte dos veículos (ida/volta), conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – anexo 01 do Edital.

Em atendimento ao disposto no Art. 8º, incisos V e VI do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, **ADJUDICO** o Lote Único do Pregão Eletrônico nº 015/2011 e **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação à empresa SAFETY CAR BLINDAGENS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.130.534/0001-56, no valor total de R\$ 123.990,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais), vencedora do lote único, por estar em conformidade com as normas legais, Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 3.555/00 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho – RO, 25 de outubro de 2011.

João Ricardo G. Mendonça
Secretário Geral – ALE/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Referência: Processo n.º 00769/2011.**

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA, Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00769/2011;

Considerando o arrazoadado contido no Parecer nº 240/AG/ALE/RO/2011 exarado pela Advocacia-Geral deste Poder;

D E C I D E:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 8.666/93, **DISPENSAR** a licitação para a contratação direta da empresa **E. RODRIGUES PEREIRA RUBIM-ME**.

Desta forma, autorizo a contratação com a empresa **E. RODRIGUES PEREIRA RUBIM-ME**, para recuperação de placas e confecção de adesivos, no valor total de R\$ 7.302,00 (Sete Mil Trezentos e Dois Reais).

Publique-se!

Porto Velho, 25 de outubro de 2011.

João Ricardo G. Mendonça
Secretário Geral – ALE/RO

AVISO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº: 00625/2011****CONTRATANTE:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.**CONTRATADA:** CARLOS CAMPOS – CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 02.695.005/0001-01**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia técnica da estrutura existente em concreto armado da obra em construção da nova sede da ALE/RO.**VALOR TOTAL:** R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da ordem de serviços.

Ratifico a dispensa de licitação em conformidade com o que consta do Processo nº 00625/2011, fundamentada no Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico nº 221/AG/ALE/RO/2011, constante as fls. 312/359, tendo em vista a necessidade de confirmar ou não as irregularidades verificadas na edificação existente, senso comum é a idéia do desgaste ao longo do tempo, pela ação da natureza, logo, todo problema físico existente na obra sofrerá aumento de dano com avanço do tempo e que todo acréscimo de tempo é contribuinte na deterioração, mesmo que mínima, dos materiais aplicados.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2011.

João Ricardo G. Mendonça
Secretário Geral – ALE/RO**E R R A T A****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00889/2011.**

PUBLICADA NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Nº 137, PÁGINA 1478, DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ONDE SE LÊ:**R\$ 7.930,09 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVE CENTAVOS).****LEIA-SE:****R\$ 7.930,54 (SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Porto Velho, 25 de outubro de 2011.

João Ricardo G. Mendonça
Secretário Geral – ALE/RO**ADVOCACIA GERAL****TERMO ADITIVO N. 10/2011****PROCESSO Nº 01136/2008 – 3º. Volume****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0013/ALE/CPL/2008, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA F3 COMERCIAL LTDA.****OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO, por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura a vigência do contrato nº 0013/2008-ALE-RO, de conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 9.666/93, e alterações que se seguirem.**PRAZO:** O prazo de PRORROGAÇÃO do presente Termo Aditivo iniciar-se-á em 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2011 e findando em 26 (vinte e seis) de dezembro de 2011.**VALOR:** Para o presente Termo Aditivo foi emitida Nota de Empenho estimativo nº. 2011 NE 00926 que atenderá o exercício financeiro atual –(meses de novembro e dezembro de 2.011), no valor de R\$ 55.812,50 (cinquenta e cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Natureza da Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 01122102020620000 Evento: 400091 – UO 1001

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 0013/2008-ALE-RO.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Termo Aditivo, às fls. 10/2011, do Livro de Registro de Termos Aditivos desta Advocacia Geral, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Advogado Geral desta Casa.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2.011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de RondôniaDeputado Valter Araújo Gonçalves – Presidente
João Ricardo Gerolamo Mendonça - Secretário Geral**CONTRATADA:** F 3 COMERCIAL LTDA.

CNPJ 84.620.889/0001- 08

Francisco Wellder Nunes Fernandes – Procurador

Visto: Isaías Fonseca Moraes - Advogado Geral Adjunto